



TERMO DE REFERÊNCIA 13/2020 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE

CONSULTORIA ESPECIALIZADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de:

PRODUTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARQUITETURA, GEOGRAFIA OU ÁREA AFIM NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS À MORADIA CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de 1 (uma) empresa ou instituição (pessoa jurídica), que disponibilize 2 (dois) profissionais para execução de consultoria na área de arquitetura, engenharia, geografia ou área afim, para executarem atividades de consultoria especializada na temática do direito à moradia digna, com ênfase na análise de laudos, perícias, elaboração de relatórios, pareceres técnicos, construção de parâmetros, diretrizes e instrumentos de participação no campo da defesa dos direitos das famílias atingidas. O trabalho será executado em parceria com equipe multidisciplinar e terá como partida os documentos já produzidos pelos diversos atores no âmbito da reparação integral dos danos e ações realizadas durante os cinco anos pós rompimento. A consultoria contratada deverá basear-se nos materiais disponíveis e no contato permanente com os atingidos e atingidas para, dessa forma, acompanhar, analisar, elaborar sobre os programas da Fundação Renova, processos judiciais em curso, e propor medidas de reparação amparadas nos anseios e direitos das comunidades, bem como nos estudos e consensos desenvolvidos até o momento.



1.2 Cabe à consultoria contratada acompanhar as ações promovidas nessa área, primando para que as mesmas sejam adequadas à compreensão de reparação integral do direito violado à moradia digna, tanto pela deposição da onda de rejeitos como pelo processo reparatório em curso;

1.3 Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula quinta, e nos devidos prazos, a entrega/realização dos seguintes produtos:

Reunião inicial;

Relatórios parciais;

Relatório final;

Acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Às 16h20min do dia 5 de Novembro de 2015, rompeu a Barragem de Fundão, construída em 2008 dentro do complexo da Alegria, localizado no subdistrito de Bento Rodrigues – distrito de Santa Rita do Durão, município de Mariana – MG. Cerca de 48,3 milhões de metros cúbicos de lama que estavam estocados na barragem derramaram e se converteram no maior desastre socioambiental do país, gerando uma onda que percorreu a distância de 650 km do local do desastre. A Destruição se estendeu por 46 municípios provocando alterações profundas no ambiente, fauna, flora e nos modos de vida, danos contínuos as diversas esferas das vidas das comunidades;

2.2 O complexo era composto pelas barragens Germano (capacidade de cerca de 116 milhões m³), Fundão (cerca de 55 milhões m³) e Santarém (cerca de 7 milhões m³), e pertencia a Samarco Minerações, uma *joint venture* produto da associação da Vale (50%) e BHP Billiton Brasil Ltda. (50%), que figuram entre as maiores mineradoras do mundo. A Samarco assumiu a forma de uma *non operated joint venture*, de maneira que a responsabilidade operacional recai sobre a Vale;

2.3 Na madrugada do dia 6 de novembro de 2015 a lama de rejeitos chegou à cidade de Barra Longa destruindo áreas rurais e também a sede do município. Tão grande a dimensão do desastre, que a cidade se converteu na área urbana mais atingida pela lama da bacia do Rio Doce. A pacata cidade de mais de 300 anos (1701) com cerca de 5 mil habitantes recebeu um montante de 2.000.000 (dois milhões de metros cúbicos) de rejeito de minério, parte do qual inundou o centro urbano da cidade num volume médio de



502.000 m³ de rejeitos depositados em uma área de aproximadamente 771 mil m² (77 ha) (JACOBS e Fundação Renova, 2018)¹.

2.4 Desde o momento do rompimento da barragem de Fundão as famílias atingidas no município de Barra Longa têm lutado para ter os danos que sofreram reconhecidos e seus direitos reestabelecidos de forma integral. Uma das questões centrais é a garantia do direito à informação como elemento primordial para a participação das famílias ao longo da bacia do Rio Doce que tiveram frustradas suas condições de habitabilidade, dentro dos parâmetros de direitos humanos, seja pela deposição da lama, da circulação de maquinários e veículos pesados utilizados para sua retirada, bem como pelos desdobramentos do rompimento da barragem de Fundão;

2.5 Processos capitaneados inicialmente pela empresa Samarco e atualmente pela Fundação Renova deixam de lado a grande maioria dos atingidos e atingidas quando da proposição e execução de ações de reparação, perpetuando situações de vulnerabilidade e retirada de direitos, iniciadas com o rompimento da barragem. Dessa forma, se fazem necessárias proposições que partam dos próprios atingidos e que tenham a finalidade de alcançar parâmetros básicos da reparação integral que são recorrentemente deixados de lado. Para tanto propomos a execução de uma sequência de serviços que visam organizar as demandas dos atingidos e atingidas no que diz respeito ao acompanhamento, planejamento e futura execução de processos de recuperação baseados nos parâmetros da reparação integral e na centralidade das vítimas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

3.1 Subsidiar as famílias atingidas e sua assessoria técnica no debate, produção técnica e sistematização de documentos referentes à temática do direito à moradia digna no processo de reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, incluindo os reassentamentos – rurais e urbanos - e suas modalidades, reformas, reconstruções, aluguéis e infraestruturas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Analisar os documentos pertinentes ao trabalho no âmbito deste Termo produzidos seja pela assessoria técnica ou pelas instituições que se colocam no processo de governança da reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

¹ Conforme a estimativa apresentada no âmbito do plano de manejo de rejeitos para o Trecho 10. A sede de Barra Longa corresponde à Unidade de Análise UA1, do trecho 10, nos transectos T10T1, T10T2 e T10T3.



- 4.2** Planejar e organizar juntos aos atingidos e atingidas, e a partir dos documentos já produzidos pelos diversos atores, parâmetros e diretrizes para nortear as propostas de ações de reparação dos danos no âmbito deste Termo.
- 4.3** Auxiliar no acompanhamento das famílias com danos à moradia, em especial, as em deslocamento compulsório e a serem reassentadas, incluindo a produção de metodologias coletivas específicas para levantamentos de informações e excepcionalmente atendimentos individuais;
- 4.4** Análise e revisão das informações geradas pelos processos metodológicos construídos em conjunto com os atingidos para subsidiar os argumentos necessários para defesa dos direitos;
- 4.5** Assessorar as famílias no processo de realocação em moradias dignas, situadas em local seguro e dotado de infraestrutura básica que garantam condições dignas de vida nas comunidades realocadas. Tais padrões serão construídos em conjunto com as famílias atingidas em diálogo com o poder público e a Fundação Renova.
- 4.6** Acompanhar as famílias do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira e outros que possam surgir durante o processo de reparação ao dano a moradia no município de Barra Longa;
- 4.7** Elaborar cartografias e estudos sobre o território de Barra Longa referente às possíveis áreas de expansão e das moradias situadas em áreas de risco;
- 4.8** Realizar vistorias técnicas e/ou acompanhamento às moradias e áreas atingidas, conforme demanda;
- 4.9** Emitir anotação de reponsabilidade técnica pelo período de atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 As empresas deverão apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no que couber. São requisitados neste edital as competências a seguir:

- 02 (um) profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil, geografia ou áreas afins.

5.2 É requisito mínimo a disponibilidade para residir em Barra Longa-MG durante a realização do serviço.

5.3 São requisitos desejáveis:

- 5.2.1** Experiência com pesquisa e sistematização de dados científicos;



- 5.2.2 Experiência com educação popular;
- 5.2.3 Capacidade de planejar e auxiliar na organização de seminários temáticos;
- 5.2.4 Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- 5.2.5 Domínio dos principais recursos da informática;
- 5.2.6 Experiência de trabalho com assistência à vítima de violações de direitos humanos;
- 5.2.7 Conhecimento comprovado em metodologias participativas;
- 5.2.8 Histórico de atuação em defesa dos direitos humanos, direito à moradia digna e direito à cidade;
- 5.2.9 Experiência de atuação comunidades atingidas por desastres sociotecnológicos, remoções forçadas e comunidades vulneráveis, ATHIS, melhorias habitacionais e/ou experiências similares;
- 5.2.10 Experiência na elaboração de laudos, pareceres técnicos e estudos territoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega de produtos e serviço será feita no prazo máximo de 7 meses e deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTO E SERVIÇO	PRAZO
Reunião para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 01 – Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à reparação do direito à moradia.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 02 – Entrega de proposta de metodologia de produção das diretrizes de reparação de moradia.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 03 – Entrega de sistematização dos levantamentos realizados acerca do processo reparatório com os atingidos.	180 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório Final – Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito à defesa do direito à moradia pela perspectiva dos atingidos.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 210 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – pagamento de 25% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO PARCIAL 1 – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO PARCIAL 2 – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO PARCIAL 3 – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO FINAL – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

PRODUTOS	Mês						
	1	2	3	4	5	6	7
EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	25%						
RELATÓRIO PARCIAL 01		15%					
RELATÓRIO PARCIAL 02			15%				



RELATÓRIO PARCIAL 03						15%	
RELATÓRIO FINAL							15%
ACOMPANHAMENTO							

7.3 O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS. O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do pagamento.

7.4 As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

7.5 As minutas dos relatórios solicitados poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.6 Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;



II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

9.2 Serão válidas as propostas de profissionais independentes (pessoa física) para efeitos de concorrência, no entanto, nestes casos, para caráter de contratação os profissionais deverão atender as exigências apresentadas no item 1.1, que trata exclusivamente da contratação de pessoa jurídica, empresa ou instituição com CNPJ ativo, tal como as exigências descritas a partir do item 11.5, que trata dos requisitos necessários para reconhecimento do contrato entre as partes.

9.3 A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

9.4 A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

9.5 As personalidades jurídicas aplicantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação às Empresa Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, não podendo ter com elas contrato, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



10.1 Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

10.2 A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

10.3 Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

10.4 As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”.

10.5 Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

11.2 A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



11.3 O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou ainda contratar parte dele.

11.4 O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

11.5 No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

11.5.1 Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.5.2 Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

11.5.3 Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1 A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1 A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

13.2 O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar a CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

15.1 A proposta técnica deverá conter:

15.1.1 Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

15.1.2 Deverá ser anexado ao Termo de Cotação currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.



15.1.3 Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar a proposta com menor preço, melhor técnica, prazo de finalização do serviço de acordo com o estabelecido neste termo ou menor.

15.1.4 No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

15.1.5 O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: barralunga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, no prazo de até 10 dias, prorrogáveis por **15 (quinzes) dias** após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

16.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar.

16.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 100,000.00 (cem mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com os atingidos e poder público de Barra Longa relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, ficando a mesma responsável por sua estadia.

17.2 De acordo com os protocolos de segurança vigentes a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

18.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS



ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARQUITETURA, GEOGRAGIA OU ÁREA AFIM NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS À MORADIA CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA, nos termos do Termo de Referencia n. 05/2020 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do rio Doce no projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
Empresa/Cooperativa e/ou instituição		
CNPJ		
Endereço completo		
Telefone Fixo _____	Telefone Celular _____	E-mail _____
Validade do orçamento		
Responsável Legal		
Técnica a ser utilizada		



Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
		Reunião Inicial	Reunião para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 01	Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à reparação integral do direito à moradia.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 02	Entrega de proposta de metodologia de produção das diretrizes de reparação de moradia.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 03	Entrega de sistematização dos levantamentos realizados acerca do processo reparatório com os atingidos.	180 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório Final	Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito à defesa do direito à moradia pela perspectiva dos atingidos.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e com a devida identificação da personalidade jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.



- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação especificada no Termo de Referência 13/2020.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por _____ dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG - CEP: 31210-530

CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual: 001803900.00.92

Tel.: (31) 3327-2831

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2020.

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS



Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação
COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 13/2020
ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
BACIA DO RIO DOCE

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARQUITETURA, GEOGRAGIA OU ÁREA AFIM NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS À MORADIA CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

Belo Horizonte, ____de____de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura